LEI Nº 645, DE 02 DE JULHO DE 1.968

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE ESCOLA RURAL NO MUNICÍPIO.

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada mais uma unidade escolar rural no Município de Januária, na localidade denominada "Baixa do Córrego", distrito da cidade.

Art. 2º - Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal mais um (1) cargo de Professor Primário com o vencimento mensal de cr$ 37,50 (trinta e sete cruzeiros novos e cinqüenta centavos).

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do Orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 02 de julho de 1.968.

MÁRIO JOSÉ LISBOA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ RIBEIRO FILHO
SECRETÁRIO